



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 634/2008.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas de telefones celulares dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, do exercício de 2007.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.958,40 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), na Atividade já existente a seguir discriminada:

|   |                 |
|---|-----------------|
| R\$   |                 |
| <b>04 Secretaria Municipal da Fazenda</b>                               |                 |
| <b>01 Tesouraria</b>  |                 |
| <b>04.123.0021.2.018 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Tesouraria</b> |                 |
| 3.3.90.92.00.00.00.0102 Despesas de Exercícios Anteriores               | 5.958,40        |
| <b>Total da Suplementação</b>   | <b>5.958,40</b> |

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade nº acima é do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

|  |                 |
|--|-----------------|
| R\$  |                 |
| <b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b> |                 |
| <b>01 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo</b>                   |                 |
| <b>27.812.0225.7.024 Gestão das Políticas do Desporto Amador</b>       |                 |
| 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações                            | 5.958,40        |
| <b>Total da Suplementação</b>  | <b>5.958,40</b> |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 12 de março de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal